



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2023**  
**PROCESSO Nº 111007/2022 – FLY Nº 0333.0010577/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 010/2023 - Processo nº 111007/2022 – FLY Nº 0333.0010577/2022, tipo menor preço por ITEM. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA ADEQUAÇÃO DO CENTRO CIRURGICO DO CCZ (Centro de Controle de Zoonoses) e um refrigerador tipo câmara para conservação de imunobiológicos do ESF Casa Verde, conforme CI nº 286/2022 e Solicitação nº 1893/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e seus anexos. O Edital estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade, nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 28/03/2023 às 07H30M (horário local).**

Nova Andradina - MS, 13 de março de 2023.

Claudio Sanches  
Setor de Licitação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2022**  
**EDITAL RESULTADO FINAL Nº 02/ 12/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 12/2022, convoca o profissional de Saúde Pública constante da listagem abaixo, classificado para o cargo/função de **Profissional de Saúde Pública – Odontólogo, para atuar no CEO, (Centro de Especialidades Odontológica) a comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munido de seus documentos pessoais, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:**

**Profissional de Saúde Pública – Odontólogo**

NOME	R.G.	CLASS.
Mariane da Silva Cardoso	2.118.174	2º

Nova Andradina-MS, 13 de março de 2023.

**Silvia Aparecida Corneto**  
Secretária Municipal de Saúde  
Recursos Humanos

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo nº PM-ADM-2023/00286.**

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente abertura de processo, para **locação de Imóvel Comercial com a finalidade de atender as necessidades do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (PROCON), de acordo com a Comunicação Siga n.º PM-CIN-2023/00172, bem como a Solicitação n.º 43/2023 da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.** Justificamos como dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 47 a 49 do referido processo.
- Favorecidas:**  
**3.1 ERNEST SHILLINGS NETO E OUTRO, CPF: 85434027191, perfazendo um valor total de R\$ 35.400,00** (Trinta e cinco mil e quatrocentos) reais, sendo o equivalente a R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta) reais mensais, por um período de 12 (dozes) meses.
- Proj./Ativ.:** 2.043 – Gestão da Secretaria de Assistência Social  
**Dotação:** 3.3.90.36.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.  
**Código Reduzido:** 101, consignadas nos Orçamentos para o exercício de 2023.
- Condições de entrega:** EM ATÉ 72 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 13 de março de 2023.

**Delma Prado Cavalcante**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
e Cidadania.  
Ordenador de Despesas.

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Siga Nº PM-ADM-2023/00583.**

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **contratação de clínica especializada em consulta oftalmológica (Pessoa Jurídica), com finalidade de atender a ação judicial movida em favor da criança E.D.D, conforme autos n.º 0805849-92.2019.8.12.0017, de acordo com a Comunicação Siga N.º PM-CIN-2023/00278, bem como a solicitação n.º 01/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 56 - 57 do referido processo.
- Favorecidas:**  
**3.1 HOSPITAL DOS OLHOS – CIOMS CENTRO INTEGRADO DE OFTAMOLOGIA DO MS LTDA , CNPJ: 00.531.358/0001-40, perfazendo um valor de R\$ 500,00** (quinhentos reais), por um período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.  
**Dotação:** 3.3.90.91.00.00.00.00. – Sentenças Judiciais.  
**Código Reduzido:** 26.
- Condições de entrega:** 05 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 07 de março de 2023.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas.

**PORTARIA Nº. 154, de 13 de março de 2023.**

**Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora Wilson Caetano de Andrade.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **WILSON CAETANO DE ANDRADE**, funcionário efetivo no cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a **AVERBAÇÃO** de tempo de serviço, conforme especificado a seguir na matrícula 5.148, averbação de **3.984 dias**, correspondendo a 10 anos, 11 meses e 4 dias), relativos aos períodos de trabalho de 30/10/1980 a 07/03/1981, 01/03/1981 a 12/08/1983, 14/05/1984 a 23/08/1984, 01/09/1984 a 09/07/1985, 10/03/1986 a 17/07/1986, 03/03/1988 a 12/01/1991, 19/09/1991 a 18/03/1992, 01/07/1997 a 19/11/1997, 19/08/1999 a 16/11/1999, 15/02/2000 a 29/02/2000, 01/03/2000 a 30/04/2000, 02/05/2000 a 16/08/2000, 02/01/2001 a 28/02/2001, 02/04/2001 a 01/02/2002, 01/05/2003 a 14/07/2003, 01/08/2003 a 29/09/2003, 01/04/2004 a 08/01/2005, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (PM-ADM-2023/01260).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de março de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 155, de 13 de Março de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Fabiana Aparecida Ferreira Ponciano a realizado no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/00566;

**CONSIDERANDO** as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002 com alteração pela lei 1.462, de 6 de julho de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reduzir provisoriamente a carga horária do servidor **Pedro Trotta Molinari**, matrícula 5783, da função de Profissional de educação, concientemente ao período vespertino, durante o período de 1 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002.

**Art. 2º** O servidor deverá cumprir o período não autorizado na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de março de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 156 de 13 de Março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que no dia 8 de junho de 2015, com a edição da Lei Municipal nº 1.258, foi criado o Programa de Desenvolvimento e Apoio à Industrialização do Município de Nova Andradina – PRODINAN;

**CONSIDERANDO** que naquela referida legislação foi criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial – CMDI, que é o colegiado incumbido para administrar o PRODINAN;

**CONSIDERANDO** que a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial está prevista no artigo 17 da Lei 1.258/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a alínea "a" do inciso I, do artigo 1º da Portaria 406, de 31 de março de 2017, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º** ...

(...)

I - ...

a) Juliana Lopes, como Presidente;

(...)

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de março de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 157, de 13 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 82.342/2020;

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial de fl. 68, constante no procedimento administrativo supracitado;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada fl. 70;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27 de fevereiro 2023, a servidora pública **MADALENA ALVES DA SILVA**, matrícula 3.892, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função auxiliar de serviços básicos) para exercer a função de Auxiliar de Sala, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 27 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de março de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 158, de 13 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o benefício da aposentadoria integral pela regra de transição do artigo 6º da EC 41/2003 concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 12/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar vago um cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Básicos, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **ANITA ALVES DOS SANTOS**, matrícula 305, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023 (PM-ADM-2023/01277).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de março de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Suprimento de Fundos Referente ao Mês Janeiro de 2023**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura–SEMINFRA, representada pelo Gestor, Eng. Julio Cesar Castro Marques, portador do CPF: 838.041.021-15 e RG:968396–SSP/MS, em atendimento e de acordo com a Resolução do TCE/MS, de 28 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta nos autos deste processo nº461/2023, no valor de R\$ 5.000,00 sendo utilizado o valor de R\$ 2.975,00 valor restituído ao Município incluso juros R\$ 2.046,91 mediante das prestações de contas, homologo o presente certame, para todos os efeitos em Leis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato, que o enquadramento do presente processo, em razão das considerações expostas e para atender a Concessão de Suprimentos de Fundos, específico para as despesas miúdas de pronto pagamento, para aquisição de material de consumo e prestação de serviços.

Nova Andradina –MS, 09 de março 2023

Julio Cesar Castro Marques  
Ordenador de Despesas

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**SUPRIMENTO DE FUNDOS REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO 2023**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos–SEMUSP, representada pelo Gestor, Roberto Ginell, portador do CPF: 072.389.751-49e RG:232293–SSP/MT, em atendimento e de acordo com a Resolução do TCE/MS, de 28 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta nos autos deste processo nºPM-ADM-2023/00101, no valor de R\$ 7.000,00, sendo utilizado o valor de R\$ 7.000,00, valor devolvido ao Município de R\$ 52,54 referente aos rendimentos da conta corrente, mediante das prestações de contas, homologo o presente certame, para todos os efeitos em Leis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato, que o enquadramento do presente processo, em razão das considerações expostas e para atender a Concessão de Suprimentos de Fundos, específico para as despesas miúdas de pronto pagamento, para aquisição de material de consumo e prestação de serviços.

Nova Andradina –MS, 09 de março de 2023.

ROBERTO GINELL  
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023**

(Contrato de Rateio)

Pelo presente, de um lado a Prefeitura Municipal de Nova Andradina, e, de outro lado, o **CONSORCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107/05, à Lei Federal nº 11.445/07 e ao Contrato de Consórcio Público e demais normas do Consórcio.

**DO OBJETO:** Este contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos por parte do contratante ao contratado, para promover o adequado funcionamento e manutenção do CODEVALE, englobando despesas administrativas e de manutenção.

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 dezembro de 2023.

**DOS VALORES E DO PAGAMENTO:** O valor total estimado para o presente **Contrato de Rateio é de R\$ 66.917,11** (sessenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e onze centavos) que será repassado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo **11 parcelas no valor de R\$ 5.576,42** (cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), com vencimento em todo o dia 10 dos meses de fevereiro a dezembro de 2023, e **1 parcela no valor de R\$ 5.576,49** (cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e quatro e novo centavos), com data prevista para pagamento em 30 de janeiro de 2023.

Valores de despesas por Município/ano

	VALOR GLOBAL	VALOR POR MUNICÍPIO
Despesa Pessoal	R\$ 455.073,78	R\$28.442,11
Despesa corrente	R\$600.000,00	R\$37.500,00
Despesa capital	R\$ 15.600,00	R\$975,00
<b>total</b>	<b>R\$ 1.070.673,78</b>	<b>R\$66.917,11</b>

§1º As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos seguintes recursos financeiros do interveniente para o Exercício de 2023

Dotação Orçamentária:

**Projeto Atividade: 2104 - Apoio ao Programa Consórcio Intermunicipal - CODEVALE**

**Código reduzido :175**

**Elemento de despesa: 3.3.72.39.00.00.00 Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.**

§2º O pagamento será operacionalizado por meio de débito em conta corrente da Prefeitura, mediante autorização do Prefeito, conforme aprovação da Assembleia Geral realizada em 18/12/2014, para crédito na conta corrente específica do CONSÓRCIO.

Nova Andradina/MS, 02 de março de 2023.

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA MS**

JOSÉ GILBERTO GARCIA  
CPF 174.824.299-72  
(contratante)

**CONSORCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA  
CODEVALE**

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA - CPF nº 316.411.898-86  
Presidente  
(contratado)



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Inspeção/SISBI Nº 023/2023 (Contrato de Programa)

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Nova Andradina, e, de outro, o **Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107, de 2006, ao Decreto Federal nº 6.017, de 2017, e ao Contrato de Consórcio Público e Estatuto do **Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE** o que segue.

**DOS FUNDAMENTOS:** Este contrato de programa tem por fundamento as justificativas constantes na formalização da demanda constante no Processo nº PM-ADM-2023/00490, quais sejam as seguintes: "considerando que o Município de Nova Andradina está formalmente consorciado ao CODEVALE, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107/05, à Lei Federal nº 11.445/07, Decreto Federal nº 6.017/07 e ao Contrato de Consórcio Público e demais normas do Consórcio, o que segue, considerando as finalidades e objetivos do consórcio em questão, tais como referidas em seu Contrato de Consórcio Público e Estatuto, considerando que é oportuno e conveniente que o município desenvolva, nos termos do art. 2º, caput, XIII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, a prestação de serviço público em regime de gestão associada consistente na "execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos", as quais se materializarão por meio de contrato de programa, nos termos do art. 2º, caput, XVI do mesmo decreto federal, segundo o qual esse contrato é o "instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa", considerando que o Sistema de Inspeção Municipal - SIM é uma política pública municipal de relevante importância para a dinamização da economia local, na medida em que cria oportunidades de instalação de agroindústrias para processamento da produção primária do município, agregando valor, criando empregos e gerando rendas à comunidade, considerando que a organização do Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal cria mecanismos de garantir a oferta de produtos processados livres de riscos à saúde humana, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional das populações, considerando que o CODEVALE fez adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA e ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI, tendo o reconhecimento da equivalência a esses serviços, exclusivamente dos municípios que fazem parte do consórcio, através da Portaria nº 150, de 2012, da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, publicada no DOU nº 223, de 20 de novembro de 2012, Página 01 - Seção 1, e considerando que a adesão ao SISBI/SUASA estabelece meios de ampliação dos mercados de consumidores das agroindústrias inspecionadas por esse sistema e instaladas no município, **SOLICITA-SE que sejam desenvolvidos todos os atos necessários para que este município formalize contrato de programa com o CODEVALE para o desenvolvimento das seguintes atividades: desenvolvimento de atividades, pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI dos municípios consorciados na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal junto aos Municípios pertencentes ao CODEVALE; no âmbito dessas atividades, o CODEVALE ficará responsável pelas seguintes atividades: 1) normatizar, executar, coordenar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados em relação aos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados; 2) realizar a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal nos estabelecimentos registrados através do Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CODEVALE; 3) lavar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal ou normativa do próprio Município ou do CODEVALE, bem como fazer seu julgamento; 4) assessorar tecnicamente o Município, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções dos quais o Município seja membro nos assuntos relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CODEVALE; 5) promover atividades de coordenação, planejamento, padronização de procedimentos e treinamentos; 6) elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal; 7) verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados; 8) coordenar e executar os programas de análises laboratoriais fiscais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção; 9) elaborar e executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal; 10) elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção; 11) elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização; 12) executar, de forma permanente ou periódica, a inspeção municipal, depois de instalada; e 13) executar as demais atividades inerentes à competência do CONSÓRCIO que lhes forem atribuídas em regulamento. **SOLICITA-SE que seja formalizado contrato de programa com o CODEVALE para o desenvolvimento dessas atividades**".**

**DO OBJETO (art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017/07):** Este Contrato de Programa tem por objeto a execução de atividades, pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal junto ao CONSÓRCIO.

**DA ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017/07):** As ações serão desenvolvidas nos municípios de Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Batayporã, Brasilândia, Deodápolis, Glória de Dourados, Ivinhema, Jatei, Nova Alvorada, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Rio Brilhante, Santa Rita do Pardo, Taquarussu, Vicentina.

**DO PRAZO (art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017/07):** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com início das atividades previsto para o dia 02 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DOS PREÇOS PÚBLICOS (art. 33, caput, IV do Decreto Federal nº 6.017/07):** Em razão da execução, pelo CONSÓRCIO, das ações referida neste Contrato, na Cláusula Primeira, fica definido o seguinte valor: **Valor Global Fixo de R\$ 725.111,52 (setecentos e vinte e cinco mil, cento e onze reais e cinquenta e dois centavos)**, que será rateado entre os municípios integrantes deste Programa de Trabalho, no valor de: **R\$ 45.319,47 (quarente e cinco mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos)** ao ano para cada município, a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, sendo 1 (uma) parcela no valor de **R\$ 3.776,65 (três mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)** que deverá ser paga até o dia 30/01/2023 e 11 (onze) parcelas no valor de **R\$ 3.776,62 (três mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)** que deverão serem pagas todo dia 10 (dez) de cada mês, de fevereiro a dezembro de 2023.

	Valor Total Global	Valor Total por Município
Despesa Pessoal	R\$ 360.911,52	R\$22.556,97
Despesa corrente	R\$352.200,00	R\$22.012,50
Despesa de capital	R\$12.000,00	R\$ 750,00
<b>Total</b>	<b>R\$725.111,52</b>	<b>R\$45.319,47</b>

§1º As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas mediante a utilização dos seguintes recursos financeiros do CONTRATANTE para o exercício de 2023:

Dotação orçamentária:

**Projeto Atividade: 2104 - Apoio ao Programa Consórcio Intermunicipal - CODEVALE**  
**Código reduzido :175**

**Elemento de despesa: 3.3.72.39.00.00.00 Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.**

§2º O consorciado inadimplente com o CODEVALE será notificado da inadimplência para que regularize sua situação.

§3º Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO ao CONTRATANTE até a regularização da dívida.

§4º O pagamento será operacionalizado por meio de débito em conta corrente da Prefeitura, mediante autorização do Prefeito, conforme aprovação da Assembleia Geral realizada em 18/12/2014, para crédito na conta corrente específica do CONSÓRCIO.

Nova Andradina/MS 02 de março de 2023

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA MS**

José Gilberto Garcia  
CPF: 174.824.299-72  
Prefeito Municipal  
(contratante)

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHAMA - CODEVALE**

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
CPF 316.411.898-86  
Presidente (contratado)





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - SAÚDE - Nº 024/2023 (Contrato de Programa)

Pelo presente, de um lado o município de Nova Andradina/MS, e, de outro, o **Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema-CODEVALE**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107, de 2006, ao Decreto Federal nº 6.017, de 2017, e ao Contrato de Consórcio Público e Estatuto **Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema-CODEVALE**, o que segue.

**DOS FUNDAMENTOS:** Este contrato de programa tem por fundamento as justificativas constantes na formalização da demanda constante no Processo nº PM-ADM-2023/00490, quais sejam as seguintes: *"considerando que o Município está formalmente consorciado ao CODEVALE, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107/05, à Lei Federal nº 11.445/07, Decreto Federal nº 6.017/07 e ao Contrato de Consórcio Público e demais normas do Consórcio, considerando as finalidades e objetivos do consórcio em questão, tais como referidas em seu Contrato de Consórcio Público e Estatuto, considerando que é oportuno e conveniente que o município desenvolva, nos termos do art. 2º, caput, XIII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, a prestação de serviço público em regime de gestão associada consistente na "execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos", as quais se materializarão por meio de contrato de programa, nos termos do art. 2º, caput, XVI do mesmo decreto federal, segundo o qual esse contrato é o "instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa", considerando que o CODEVALE tem como objetivo fortalecer o sistema de saúde dos municípios consorciados, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS, considerando que entre as ações do Consórcio está realizar licitações compartilhadas por municípios consorciados na área da saúde, considerando que a demanda de atendimento cresce exponencialmente, de modo que gerenciar gastos, materiais, processos e manter uma supervisão rigorosa de ações é essencial para contribuir com o desenvolvimento social e a qualidade de vida, considerando que a gestão em saúde envolve um processo administrativo complexo com uma gestão estratégica, a fim de alcançar metas e objetivos através de um planejamento conciso, considerando que o SUS é um sistema público inovador exigente de uma operacionalidade administrativa compatível com o conceito de rede a qual requer a adoção de instrumentos integradores, intercambiáveis, uma vez que todos os entes políticos no SUS, devem estar em permanente interação, e considerando que a Lei Orgânica da Saúde, qual seja a Lei Federal nº 8.080, de 1990, dispõe sobre a possibilidade de os municípios constituírem consórcios para desenvolverem, em conjunto, as ações e os serviços de saúde sob suas responsabilidades e incumbiu à direção municipal do SUS formar esses consórcios (art. 18, inciso VII), SOLICITA-SE que sejam desenvolvidos todos os atos necessários para que este município formalize contrato de programa com o Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema-CODEVALE para o desenvolvimento das seguintes atividades: atividades inerentes à saúde pública com atribuições de planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde, no âmbito do CODEVALE, no que couber, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar, sendo de responsabilidade do CONSÓRCIO, ainda, planejar, desenvolver e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica afetas à sua competência, compreendendo o exercício das atividades de compras de medicamentos e insumos para serviços da saúde e odontológico, especialidades médicas, transportes de pacientes, cirurgias, dentre outros. SOLICITA-SE que seja formalizado contrato de programa com o Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema-CODEVALE para o desenvolvimento dessas atividades".*

**DO OBJETO (art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017/07):** Este Contrato de Programa tem por objeto a execução de atividades inerentes à saúde pública com atribuições de planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde, no âmbito do CODEVALE, no que couber, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar, sendo de responsabilidade do CONSÓRCIO, ainda, planejar, desenvolver e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica afetas à sua competência, compreendendo o exercício das atividades de compras de medicamentos e insumos para serviços da saúde e odontológico, especialidades médicas, transportes de pacientes, cirurgias, dentre outros.

**DA ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017/07):** As ações de saúde pública serão desenvolvidas nos municípios de Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Batayporã, Brasilândia, Deodápolis, Glória de Dourados, Ivinhema, Jateí, Nova Alvorada, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Rio Brilhante, Santa Rita do Pardo, Taquarussu, Vicentina.

**DO PRAZO (art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017/07):** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com início das atividades previsto para o dia 02 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DOS PREÇOS PÚBLICOS (art. 33, caput, IV do Decreto Federal nº 6.017/07)**

Em razão da execução, pelo CONSÓRCIO, das ações referida neste Contrato, na Cláusula Primeira, fica definido o seguinte valor: **Valor Global Fixo de: R\$ 201.478,07 (duzentos e um mil, quatrocentos e**

**setenta e oito reais e sete centavos)**, que será rateado entre os municípios integrantes deste Programa de Trabalho, no valor de: **R\$ 12.592,38 (doze mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos)** ao ano para cada município, a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, sendo 1 (uma) parcela no valor de **R\$ 1.053,38 (um mil, cinquenta e três reais e trinta e oito centavos)** que deverá ser paga até o dia 30/01/2023 e 11 (onze) parcelas no valor de **R\$ 1.049,00 (um mil e quarenta e nove reais)** que deverão ser pagas todo dia 10 (dez) de cada mês, de fevereiro à dezembro de 2023.

	Valor Total	Valor para cada município
Despesa Pessoal	R\$ 138.478,07	R\$ 8.654,88
Despesa corrente	R\$ 63.000,00	R\$ 3.937,50
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 201.478,07</b>	<b>R\$ 12.592,38</b>

§1º As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas mediante a utilização dos seguintes recursos financeiros do CONTRATANTE para o exercício de 2023:

Dotação orçamentária:

**Projeto Atividade: 2104 - Apoio ao Programa Consórcio Intermunicipal - CODEVALE**  
**Código reduzido :175**

**Elemento de despesa: 3.3.72.39.00.00.00 Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.**

§2º O consorciado inadimplente com o CODEVALE será notificado da inadimplência para que regularize sua situação.

§3º Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO ao CONTRATANTE até a regularização da dívida.

Nova Andradina MS, 20 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Jose Gilberto Garcia

CPF: 174.824.299-72

Prefeito Municipal

Contratante

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA – CODEVALE**

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

CPF 316.411.898-86

Presidente

Contratado



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CASTRAMÓVEL 025/2023 (Contrato de Programa)

Pelo presente, de um lado o município de Nova Andradina e, de outro, o **Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107, de 2006, ao Decreto Federal nº 6.017, de 2017, e ao Contrato de Consórcio Público e Estatuto do **Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE**.

**DOS FUNDAMENTOS:** Este contrato de programa tem por fundamento as justificativas constantes na formalização da demanda constante no Processo nº.: PM-ADM-2023/00490, quais sejam as seguintes: "considerando que o Município de Nova Andradina está formalmente consorciado ao Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE, conforme a Lei Municipal nº1.584 de 27 de julho de 2020, considerando as finalidades e objetivos do consórcio em questão, tais como referidas em seu Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e considerando que é oportuno e conveniente que esta autarquia desenvolva, nos termos do art. 2º, caput, XIII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, a prestação de serviço público em regime de gestão associada consistente na "execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos" (grifo nosso), as quais se materializarão por meio de contrato de programa, nos termos do art. 2º, caput, XVI do mesmo decreto federal, segundo o qual esse contrato é o "instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa", **SOLICITA-SE que sejam desenvolvidos todos os atos necessários para que este município formalize contrato de programa com Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE para o desenvolvimento das seguintes atividades: execução de ações de saúde pública concernentes à contenção de proliferação de zoonoses transmitidas por animais por meio da esterilização cirúrgica destes no âmbito do projeto denominado "PROGRAMA DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS DO CODEVALE" conforme especificações e detalhes contidos nesse documento, podendo ainda, a critério da direção executiva do CODEVALE, haver a aplicação de microchip e Registro Geral Animal - RGA para cães e gatos. Além disso, SOLICITA-SE que seja formalizado contrato de programa com o Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE para o desenvolvimento dessas atividades".**

**DO OBJETO (art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017/07):** Este Contrato de Programa tem por objeto a execução de ações de saúde pública concernentes à contenção de proliferação de zoonoses transmitidas por animais por meio da esterilização cirúrgica destes no âmbito do projeto denominado "PROGRAMA DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS DO CODEVALE" conforme especificações e detalhes contidos no documento podendo ainda, a critério da direção executiva do CODEVALE, haver a aplicação de microchip e Registro Geral Animal - RGA para cães e gatos.

**DA ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017/07):** As ações de saúde pública serão desenvolvidas nos municípios de Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Batayporã, Brasilândia, Deodápolis, Glória de Dourados, Ivinhema, Jatei, Nova Alvorada, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Rio Brilhante, Santa Rita do Pardo, Taquarussu, Vicentina.

**DO PRAZO (art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017/07):** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com início das atividades previsto para o dia 01 de fevereiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DOS PREÇOS PÚBLICOS (art. 33, caput, IV do Decreto Federal nº 6.017/07):** Em razão da execução, pelo CONSÓRCIO, das ações de saúde pública referidas na Cláusula Primeira, fica definido o seguinte:

I - o CONSÓRCIO promoverá a esterilização, de acordo com a solicitação do município, de no mínimo 20 animais machos ou 10 animais fêmeas por dia de castração e no âmbito territorial do CONTRATANTE, e dos demais municípios relacionados na Cláusula Terceira;

II - em decorrência do disposto no inciso I, o transporte e/ou o abastecimento da caminhonete que irá transportar o trailer "CASTRAMÓVEL" deverá ocorrer por parte do município que se beneficiará do projeto;

III - as despesas relacionadas a diárias, conforme Resolução nº 002/2015 do CODEVALE, dos profissionais que irão trabalhar no mutirão de castração, deverão ocorrer por conta do município;

IV - o valor dos chips para identificação, que serão implantados pelo CONSÓRCIO nos animais no ato da castração, serão cobrados de acordo com o valor pago pelo consórcio no processo licitatório.

V - a retirada de sangue e o valor pago para realização de análises laboratoriais do sangue serão de competência do município, lembrando que este exame é condição "sine qua non" para realização da castração em fêmeas.

§1º As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas mediante a utilização dos seguintes recursos financeiros do CONTRATANTE para o exercício de 2023:

Dotação orçamentária:

**Projeto Atividade: 2104 - Apoio ao Programa Consórcio Intermunicipal - CODEVALE**  
**Código reduzido :175**

**Elemento de despesa: 3.3.72.39.00.00.00 Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.**

§2º O consorciado inadimplente com o CODEVALE será notificado da inadimplência para que regularize sua situação.

§3º Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO ao CONTRATANTE até a regularização da dívida.

§4º A quantidade de animais a serem castrados pelo consórcio, citados no item I, será definida pelo médico veterinário responsável pelo projeto, assim como os animais que não estiverem aptos para realização da cirurgia, seja por motivos de não realização de jejum ou de não se apresentarem aptos após avaliação do médico veterinário.

Nova Andradina MS, 02 de Março de 2023

**Prefeitura Municipal de Nova Andradina**

**Jose Gilberto Garcia**

**CPF: 174.824.299-72**

**PREFEITO Municipal**

**Contratante**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA – CODEVALE**

**LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**

**CPF 316.411.898-86**

**Presidente**

**(contratado)**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 621/2023**  
Data do Empenho: 10/03/2023  
Ordinário

<b>Órgão:</b>	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
<b>Unidade:</b>	04.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
<b>Funcional:</b>	15.451.3	Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local
<b>Projeto/Atividade:</b>	2006	GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
<b>Recurso:</b>	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

<b>Valor Dotação:</b>	300.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b>	121.920,00
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	336.800,00	<b>Valor do empenho:</b>	3.963,93
<b>Total (A):</b>	336.800,00	<b>Valor anulado:</b>	0,00
		<b>Total (B):</b>	125.883,93
		<b>Total (A - B):</b>	210.916,07

<b>Credor:</b>	AJALA & KRIGER LTDA	<b>Inscr.Est.Ident.Prof.:</b>		<b>Telefone:</b>	Nova Andradina	<b>UF:</b>	MS
<b>CPF/CNPJ:</b>	07.775.961/0001-17						
<b>Endereço:</b>	R PROF. JOAO DE LIMA PAES 1555 -	<b>Cidade:</b>	Nova Andradina				
<b>Banco:</b>	001 - Banco do Brasil S.A.	<b>Conta:</b>	10965-7				
<b>Agência:</b>	28487 - BATAYPORA MS	<b>Tipo da Conta:</b>	Corrente				

**Especificação:**  
Contratação de serviços de plotagem de mapas e projetos arquitetônicos, para atender a administração Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Conforme Ata de Registro de Preços nº 23/2022(Licitação Nº. 32/2022) PM-ADM 102044/2022  
Prazo de Entrega: 02 dias após solicitação.  
Prazo de Vigência: 12 meses

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelada)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 23/2022
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 32/2022 e ATA de Registro de Preço nº 23/2022
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<b>Fonte de Recurso:</b>	Ordinário	<b>Valor geral:</b>	3.963,93
<b>Fundamento legal:</b>		<b>Número Licitação:</b>	32/2022
<b>Modal. Licitação:</b>	Pregão presencial	<b>Número Processo:</b>	102044/2022
		<b>Número Contrato:</b>	
		<b>Data:</b>	14/03/2022
		<b>Data:</b>	04/05/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) Responsável Data: 10/03/2023

JULIO CESAR CASTRO  
Ordenador de Despesas



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 684/2023**  
Data do Empenho: 13/03/2023  
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.306.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2077	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Recurso:	1.659.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

Valor Dotação:	600.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	600.000,00	Valor do empenho:	56.800,00
Total (A):	600.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	56.800,00
		Total (A - B):	543.200,00

Credor:	UNIAO NUTRICIONAL LTDA		
CPF/CNPJ:	39.835.028/0001-84	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	--	Tipo da Conta:	

**Especificação:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS, POR MEIO DO S.R.P. VISANDO ATENDER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, BEM COMO DEMANDAS JUDICIAIS EM FACE DO MUNICÍPIO. Conforme Ata de Registro de Preços nº 18/2022(Licitação Nº :29/2022) PM-ADM 102456/2022

**Cláusulas Contratuais:**  
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)  
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 18/2022  
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2022 e ATA de Registro de Preço nº 18/2022

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.  
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.  
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	56.800,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.37 XXI	Número Licitação:	29/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	102456/2022
		Data:	15/03/2022
		Data:	26/04/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 13/03/2023  
Responsável

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 684/2023**  
Data do Empenho: 13/03/2023  
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.306.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2077	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Recurso:	1.659.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

Valor Dotação:	600.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	600.000,00	Valor do empenho:	56.800,00
Total (A):	600.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	56.800,00
		Total (A - B):	543.200,00

Credor:	UNIAO NUTRICIONAL LTDA		
CPF/CNPJ:	39.835.028/0001-84	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	--	Tipo da Conta:	

**Especificação:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS, POR MEIO DO S.R.P. VISANDO ATENDER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, BEM COMO DEMANDAS JUDICIAIS EM FACE DO MUNICÍPIO. Conforme Ata de Registro de Preços nº 18/2022(Licitação Nº :29/2022) PM-ADM 102456/2022

**Cláusulas Contratuais:**  
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)  
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 18/2022  
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2022 e ATA de Registro de Preço nº 18/2022

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.  
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.  
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	56.800,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.37 XXI	Número Licitação:	29/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	102456/2022
		Data:	15/03/2022
		Data:	26/04/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 13/03/2023  
Responsável

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 685/2023

Data do Empenho: 13/03/2023

Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.305.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2081	MANUTENÇÃO E ENC. C/ CCZ/SAE/EPIDEMIOLOGICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	40.000,00	Empenhos anteriores:	84.853,25
Valor Dotação Atualizada:	142.742,00	Valor do empenho:	44.210,00
Total (A):	142.742,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	129.063,25
		Total (A - B):	13.678,75

Credor:	FELIPE BINDILATTI BENEVIDES	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	MS
CPF/CNPJ:	27.038.102/0001-52						
Endereço:	R WALTER HUBACHER 1838 -	Cidade:	Nova Andradina				
Banco:	-	Conta:	-				
Agência:	--	Tipo da Conta:					

**Especificação:**  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, INCLUSIVE CUSTOS COM ANESTÉSICO E OUTROS MEDICAMENTOS, BEM COMO, MATERIAIS QUE FIZEREM NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO NO CCZ. Conforme Ata de Registro de Preços nº 57/2022 (Licitação Nº 95/2022) PM-ADM 105296/2022

**Cláusulas Contratuais:**

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)  
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 57/2022  
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 95/2022 e ATA de Registro de Preço nº 57/2022

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.  
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.  
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	44.210,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.37 XXI	Número Licitação:	95/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	105296/2022
		Número Contrato:	
		Data:	22/06/2022
		Data:	19/07/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_ Data: 13/03/2023

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Saúde

### RESOLUÇÃO Nº. 01 de 13 de Março de 2023.

**Súmula:** "Calendário de Reunião Ordinária, Exercício 2023".

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 02 de março de 2023, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 701/2008, alterada pela Lei 1.542 de 17 de outubro de 2019.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - As Reuniões Ordinárias do CMDM, para o exercício 2023, acontecerão sempre:

- I – Dia: 1ª quinta-feira do mês;
- II – Hora: 7.30hs;
- III – Local: Central dos Conselhos, situada a Rua Melvin Jones, 1252.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 13 de março de 2023.

Juceli Oliveira da Silva  
Presidente do CMDM



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar o servidor **GEDERSON LUÃ RODRIGUES**, matrícula nº. 355, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina - cargo de **Chefe de Gabinete - DAS - 6**, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos averbará a exoneração da servidora constante desta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 30 de janeiro de 2023.

LEANDRO FERREIRA  
LUIZ  
FEDOSS:75209217949

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSS - PSDB  
"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSS:75209217949  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCCORREIOS, ou=RFB e=CPF A3, cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSS:75209217949  
Data: 2023.03.13 08:23:53 -0400'

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>, Email: [legislativo@novaandradina.ms.leg.br](mailto:legislativo@novaandradina.ms.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA Nº 21, DE 13 DE MARÇO DE 2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar o servidor **MÁRIO GABRIEL FERREIRA SANTANA DE OLIVEIRA**, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina - cargo de **Auxiliar Parlamentar - DAS - 7**, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos averbará a exoneração da servidora constante desta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 13 de Março de 2023.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI - PSDB**  
"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: [legislativo@novaandradina.ms.leg.br](mailto:legislativo@novaandradina.ms.leg.br)

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 12.600.146/0001-57  
AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71  
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 19/2023 - PR

Processo Administrativo: 175/2022  
Processo de Licitação: 175/2022  
Data do Processo: 17/02/2023

Folha: 1/1

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, MARCIO LUIZ SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 175/2022  
b) Licitação Nr.: 19/2023-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 08/03/2023  
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAUNA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 001244 - A. JACOMINI LTDA	10	0,0000	129.839,20
- 000936 - AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	2	0,0000	9.746,00
- 000882 - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	19	0,0000	77.924,84
- 000884 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS	29	0,0000	12.266,90
- 000023 - CIRURGICA MS LTDA	17	0,0000	208.270,00
- 000031 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	13	0,0000	83.887,20
- 000470 - COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	3	0,0000	13.890,00
- 001245 - CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE	18	0,0000	31.211,80
- 000196 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	19	0,0000	104.030,20
- 000047 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	8	0,0000	168.805,00
- 000104 - HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA	10	0,0000	960.775,60
- 000731 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	31	0,0000	88.655,90
- 001187 - INFARMIA HOSPITALAR LTDA	4	0,0000	101.025,00
- 001000 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	3	0,0000	1.710,50
	186		1.991.838,14

Nova Andradina, 8 de Março de 2023.

MARCIO LUIZ SOARES





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA</b>  CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nr.: 21/2023 - PR
	Processo Administrativo: 31/2023 Processo de Licitação: 24/02/2023 Data do Processo: 24/02/2023
Folha: 1/1	

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA**  
 Estado de Mato Grosso do Sul  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023**

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 27/2023, Processo nº 23/2023. Objeto:** Aquisição de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: [licitacao@funsau-na.ms.gov.br](mailto:licitacao@funsau-na.ms.gov.br). **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 24/03/2023 às 13:30 horas.**

Nova Andradina/MS, 13 de março de 2023.  
 Cintia Rodrigues de Almeida  
 Pregoeira

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, MARCIO LUIZ SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 31/2023  
 b) Licitação Nr.: 21/2023-PR  
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 d) Data Homologação: 10/03/2023  
 e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA (3 HORAS) COM INCUBADORA EM COMODATO PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000801 - LUCIANO T. TONETTO COLNAGO	1	0,0000	30.240,00
	1		30.240,00

Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 Governo Municipal  
 Secretaria Municipal de Finanças e Gestão  
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
234	2021	(ESPÓLIO) AGOSTINHO PEREIRA DE SOUZA	23486 11960
1196	2021	CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA LORENCETTI	19227 39383
1442	2021	DERCI DE OLIVEIRA	17712 20256
79	2022	ANTONIO LOURENÇO	24607 3151
80	2022	ANTONIO LOURENÇO	3151 3151
42	2022	MOACIR DOMINGOS DE MORAIS	12982 12982
1045	2021	MERCEDES PEDROSO	6109 6109
1046	2021	MERCEDES PEDROSO	25412 6109
1461	2021	EPITACIO PIMENTA DE ARAUJO E JUDITE MACIEL DE AR.	23389 8000
386	2021	MARIA LAURITA SILVA RODRIGUES	12964 28278
1195	2021	MARIA NILZA ALEIXO DE LIMA	19780 21081
1672	2021	EDGARD ANDRADE DE TOLEDO PIZA	3060 2095
1075	2021	SOLANGE NATAL FERREIRA DA SILVA	21708 31281
311	2021	REINALDO FRANCISCO DE PAULA	26525 32099
1003	2021	SIMONE PORTO DUARTE	8656 23604

Nova Andradina, 10 de Março de 2023.

MARCIO LUIZ SOARES

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA**  
 Estado de Mato Grosso do Sul  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023**

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 26/2023, Processo nº 25/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de cirurgias eletivas ortopédicas para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: [licitacao@funsau-na.ms.gov.br](mailto:licitacao@funsau-na.ms.gov.br). **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 24/03/2023 às 08:00 horas.**

Nova Andradina/MS, 13 de março de 2023.  
 Cintia Rodrigues de Almeida  
 Pregoeira

Transcorrido o prazo de 30 dias sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos poderão ser posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custos processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia. (Em caso de titular falecido, apresentar formal de partilha ou documento(s) do(s) herdeiro(s) ou responsável pelo imóvel).

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsiderar esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina -MS, 08 de Março de 2023.

Sergio Dias Maximiano  
 Diretor Geral de Administração Tributária



Assinado com senha por ARION AISLAN DE SOUSA - FISCAL DE TRIBUTOS / DTRIBUT.  
 Documento Nº: 23116-2756 - consulta à autenticidade em  
<https://eiga.pmna.ms.gov.br/legex/public/app/autenticar?n=23116-2756>

